



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 10/61

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de vinte e cinco mil cruzeiros (R\$.25.000,00) destinado a construção da Casa Paroquial de Passagem de Tô, dêste Município.
- Artº 2º - As despesas correspondentes ao Artº 1º, correrão por contas das disponibilidades financeiras do presente exercício.
- Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 17 de agosto de 1961.

Gilvan Cavalcanti de Oliveira - Prefeito